CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025
REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2025

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE- PI, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ Nº 01.612.623/0001-88, E A EMPRESA: J.C.BORGES-SUPERMERCADO, EMPRESA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.686.575/0001-02, PARA OS FINS A QUE SE DESTINAM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE-PI, COM SEDE NA PRAÇA DA MATRIZ, N°18, CENTRO– b CEP: 64378-000 - SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE/PI, INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O Nº 01.612.623/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Francisco Bispo das Chagas, casado, inscrito no CPF n.º 853.442.573-68 e RG nº 1963978- SSP-PI, residente e domiciliado Rua Pedro Borges, Bairro Centro na Cidade de São Miguel da Baixa Grande- PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa: **J.C.BORGES-SUPERMERCADO,** empresa inscrita no CNPJ sob o nº 17.686.575/0001-02, com sede na Rua PIAUI, S/n°, Bairro Matias, na cidade de Elesbão Veloso-PI, CEP: 64.325-000, representado neste ato por seu Representante legal o Sr. Jose Campelo Borges, inscrito no RG n° 967648 SSP-PI CPF nº 474.083.913-04, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO DE CONTRATO, que será regido nos termos da Lei 14.133/2021, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber, em decorrência do Pregão n° 012/2025 – Prefeitura Municipal de São Miguel da Baixa Grande- PI, conforme o Processo Administrativo N° 070/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO (art. 92, I e II).
1.1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de São Miguel da Baixa Grande- PI, em conformidade com os termos do Edital, e propostaapresentada pela CONTRATADA, que fica fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição, conforme art. 92, I e II da lei 14.133/2021.

1.2 Objeto da contratação:

LOTE I: ALIMENTOS NÃO PERECIVEIS

ITEM	PRODUTO	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO DE VALIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

1	Achocolatado	273,5kg 1003 UND	ACHOCOLATADO: Alimento em pó solúvel, instantâneo, rico em vitaminas B1, B2, niacina, B6, B12, ácido ascórbico, ácido pantatênico, biotina, cálcio, ferro e sais minerais, embalagem com todas as informações na rotulagem e registro em órgãos vigentes. Característicasorganolépticas de aspecto pó homogêneo, cor própria, cheiro característico, sabor doce próprio. Embalagem de ate 400g	Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega	R$ 7,65	R$ 7.673.95
2	Açúcar cristal	332 kg	AÇÚCAR CRISTAL: branco de primeira qualidade. Deverá ter boa apresentação. Apresentado em plástico atóxico. Embalagem plástica de 1 kg	Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega	R$ 4.91	R$ 1.631.45
3	Alho	161 Kg	ALHO: De 1ª qualidade, não devem conter terra, sujidades ou corpos estranhos aderentes a casca. Isenta de parasitas e larvas. Embalagem de 1KG.	Data superior a 180 dias na data da entrega	R$ 24.62	R$ 3.963.66
4	Arroz polido tipo 1	3.000 kg	ARROZ BENEFICIADO: tipo: agulhinha, branco, subgrupo: polido, classe: longo fino qualidade: tipo 1. Embalagem de 1 a 5 kg	Data superior a 180 dias na data da entrega	R$ 5.47	R$ 16.401.00
5	Biscoito doce	135 kg 338 UNIDADE DE 400 GRAMAS	BISCOITO DOCE MARIA: apresentação redonda sem recheio, pacote de até 400gramas,dupla embalagem, integra, hermeticamente fechada, não violada pacotes embalado um a um.	Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto	R$ 6.23	R$ 2.105.74
6	Biscoito sal	135kg 338 UNIDADE DE 400 GRAMAS	BISCOITO SALGADO INTEGRAL: pacote de até 400gramas embalagem integra hermeticamente fechada,não violada, rotulagem contendo informações conforme legislação vigente.	Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto	R$ 6.23	R$ 2.105.74
07	Colorau	103 kg 206 UNIDADES DE 500 GR	COLORAU:Deverá ser preparado com matérias primas de boa qualidade e não deverá apresentar cheiro acre ou rançoso. Não poderá conter substâncias estranhas a sua composição normal. Aspecto: fina, cor: alaranjado, odor: característico, sabor próprio. Embalagem de até 500g	Prazo máximo de 30 dias da data de fabricação	R$ 10.50	R$ 2.163.00

08	Condimento (tempêro)	103 kg 206 UNIDADES DE 500 GR	TEMPÊRO: Deve ser completo, sem pimenta. Embalagem primária de até 500g	Data superior a 180 dias na data da entrega	R$ 12.25	R$ 2.523.50
09	Creme de leite	179 Kg 900 UNI	CREME DE LEITE: Homogeneizada, sem necessidade de refrigeração. Embalagem de 200g	Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega	R$ 3.47	R$ 3.118.50
10	Extrato de tomate	345 Kg 690 UNIDADES DE 500 GRAMAS	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO: Embalagem de até 500 gramaS contendo sabor, aroma e aparência característicos do produto. Isentos de matérias estranhas, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. embalagem integra e não violada .rotulagem contendo informações conforme legislação vigente, ingrediente contendo somente tomate, sal e açúcar.	Validade conforme produto ofertado.	R$ 3.47	R$ 2.390.85
11	Farinha de mandioca	123 kg	FARINHA DE MANDIOCA: Farinha branca produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Fina, seca, branca, isenta de matérias terrosas, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem transparente e atóxica de 1kg	Data superior a 180 dias na data da entrega	R$ 7.77	R$ 955.71
12	Farinha de trigo com fermento	135 kg	FARINHA DE TRIGO :Enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto com informações nutricionais. Embalagem plástica de 1kg	Data superior a 180 dias na data da entrega	R$ 6.23	R$ 841.05
13	Fécula de mandioca (goma)	220 kg	FÉCULA DE MANDIOCA: Farinha em pó, seca, para o preparo de tapioca. Embalagem de 1 quilo. Isenta de sujidades e parasitas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto.	Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega	R$ 5.57	R$ 1.224.30

14	Feijão carioca	1.560 kg	FEIJÃO CARIOCA: Leguminosa, variedade: feijão carioca, tipo: tipo 1. Embalagem de 1 quilo.	Data superior a 180 dias na data da entrega	R$ 7.63	R$ 11.902.80
15	Feijão preto	290 kg	FEIJÃO PRETO:Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	Data superior a 180 dias na data da entrega	R$ 8.33	R$ 2.415.70
16	Floco de milho	867 kg 1.734 UNIDADES DE 500g.	FARINHA DE MILHO FLOCADA: do tipo flocão, 100% natural, própria para o preparo de cuscuz, acondicionada em pacote com 500g. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega. Isenta de sujidades e parasitas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto.	Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega	R$ 2.11	R$ 3.653.54
17	Fermento biológico em pó	13 Kg 104 UNIDADES	FERMENTO BIOLOGICO: Fermento em pó químico produto livre de sujidades, parasitas e larvas. Unidade com 125 gramas. rotulagem contendo informações conforme legislação vigente	Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto.	R$ 3.47	R$ 360.36
18	Leite em pó integral	1.210 kg 6.050 UNIDADES DE 200GR	LEITE EM PÓ INTEGRAL: origem de vaca, teor gordura integral, solubilidade: instantâneo. Embalagem: pacote de 200 gramas.	Data superior a 180 dias na data da entrega	R$ 7.10	R$ 42.942.90
19	Macarrão	658 kg 1.316 pacote	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: Teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, apresentação: espaguete. Embalagem: pacote de 500 gramas.	Data superior a 180 dias na data da entrega	R$ 3.43	R$ 4.513.88
20	Manteiga	104 kg 208 UNIDADES	MANTEIGA:Emulsão plástica ou fluida, homogênea, uniforme: cor amarela ou branca amarelada. Odor: de acordo com os ingredientes de sua composição normal. Embalagem deve apresentar data de fabricação, validade, lote. Embalagem primária de 500g	Data superior a 180 dias na data da entrega	R$ 11.13	R$ 2.315.04
21	Milho verde em conserva	373 kg 1.244 UNID	MILHO VERDE: Ingredientes: milho, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada	Prazo mínimo 2 anos a contar a partir da		R$ 4.310.46

			hermeticamente, com peso líquido de 300g	data de entrega	R$ 3.47	
22	Milho de pipoca	50 kg 100 UNIDADES DE 500 GR	MILHO DE PIPOCA : Pacote de 500gramas, embalagem plástica, integra, hermeticamente fechada, não violada, resistente e que garanta a integridade do produto, rotulagem contendo informações conforme legislação vigente.	Validade conforme produtor.	R$ 3.89	R$ 389.20
23	Óleo de soja	420 LITROS 467 UNIDADES DE 900 ML	OLEO VEGETAL :comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1. Embalagem pet de 900 ml.	Data superior a 180 dias na data da entrega	R$ 8.04	R$ 3.756.08
24	Sardinha em óleo comestível	486 Kg 3.740 UNIDADES DE 130 GR	SARDINHA EM LATA: com aproximadamente 130grs agua, sal e outros ingredientes permitido; conservado em óleo comestível ; com aparência, cor, sabor e textura próprios; isento de ferrugem. Estufamento, vazamento, Amassamento, perfurações ou outras alterações do produto; e embalagem primária lata metálica com verniz sanitário, hermeticamente fechada e perfeitamente recravada; e suas condições deverão estar de acordo com instrução normativa SDA 22/11, decreto 12.486/78, decreto 9.013/17.instrução normativa22/05; resolução RDC 259/02, RDC 42/13, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimento administrativo determinado pelo MAPA E ANVISA	Validade mínima de 38 meses na data da entrega	R$ 4.50	R$ 16.833.74
25	Sal iodado	231 kg	SAL IODADO: Tipo refinado, aplicação alimentícia, teor máximo sódio 390 mg/g, aditivos: iodato de potássio e anti-umectante ferrocianeto D e E. Embalagem de 1kg	Data superior a 180 dias na data da entrega	R$ 1.53	R$ 354.12
26	Vinagre	114 L 228 UNIDADES DE 500 ML	VINAGRE DE ALCOOL: embalagem de 500ml. Acondicionada em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado.	Data superior a 180 dias na data entrega	R$2.32	R$ 528.28

VALOR TOTAL DO LOTE I R$:	R$ 141.374,55

LOTE II: ALIMENTOS PERECIVEIS

ITEM	ALIMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO ALIMENTO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Bisteca suína	BISTECA SUÍNA: carne suína de 1ª, resfriada. Aspecto próprio da espécie, não amolecida e nem pegajoso, com cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característicos da espécie. Embalagem pacotes de 01kg a 03kg embalados em saco de polietileno a vácuo contendo dados de identificação, procedência , número do lote, número do registro no ministério da agricultura (SIM, SIE ou SIF).Embalagem secundária de papelão devidamente identificadas	877 Kg	Quilograma	R$ 18.18	R$ 15.942.98
02	Carne bovina	CARNE BOVINA : Carne bovina de primeira, resfriada. aspecto próprio da espécie, não amolecida e nem pegajoso, com cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característicos da espécie. pacotes de 01kg a 03kg embalados em saco de polietileno a vácuo deve conter procedência, número do lote, data da validade, número no registro do ministério da agricultura(SIM, SIE OU SIF) Embalagem secundária de papelão devidamente identificadas com o peso.	1.884 kg	Quilograma	R$ 30.22	R$ 56.932.60
03	Carne bovina moída	CARNE BOVINA MOÍDA: Carne in natura, de primeira, . Especificação: com até 5% de gordura, isenta de cartilagem, nervos e tendões de primeira qualidade, deverá apresentar odor característico cor variando de vermelho cereja a vermelho escuro, sem excesso de sangue e sebo, embalagem plástica de até 1kg. Na embalagem deve conter procedência, número do lote, data da validade, número no registro do ministério da agricultura (SIM, SIE OU SIF).	1.053 kg	Quilograma	R$ 20.73	R$ 21.832.90
04	Frango (peito)	PEITO DE FRANGO Semi -processado, sem tempêro, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico pesando 1 a 2kg.	2.697 KG	Quilograma	R$ 14.46	R$ 39.004.01
05		FRANGO RESFRIADO: proveniente de		Quilograma		

	Frango resfriado	animais sadios, abatidos sob inspeção sanitária, manipulado em condições higiênicas satisfatórias de aspecto firme não amolecido nem pegajoso, cor uniforme sem machas esverdeadas ou pardacentas e odor próprio, embalagem plástica transparente, atóxica, e resistente, devidamente identificada com rótulo impresso ou etiquetas adesiva de acordo com legislação vigente. Isento de aditivo e substancia estranha ao produto que seja imprópria para o consumo, com especificação de peso,validade,produto e marca,procedência, validade,embalagem de ate 2kg.	3.008 kg		R$ 11.36	R$ 34.173.89
06	Frango resfriado (coxa)	FRANGO(COXA) resfriado, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção sanitária, manipulado em condições higiênicas satisfatórias de aspecto firme não amolecido nem pegajoso, cor uniforme sem machas esverdeadas ou pardacentas e odor próprio. Embalagem de 1kg	1.580 KG	Quilograma	R$ 11.32	R$ 17.884.02
07	Iogurte	IOGURTE DE FRUTA: Iogurte integral tradicional, sem corante Unidades de 200 gramas.	5.236 und	unidade	R$ 3.43	R$ 17.959.48
08	Linguiça calabresa	LINGUIÇA CALABRESA: cor e odor próprio, embalagem 1ª deverá ser de material plástico transparente adequado a embalagem de alimentos, atóxico, fechado hermeticamente (a vácuo). Embalagem de 500g até 2,5 kg	692 kg	Quilograma	R$ 24.43	R$ 16.905.56
09	Abacaxi	ABACAXÍ: Frescos de ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão	661	kg	R$ 6.93	R$ 4.580.73
10	Abóbora	ABÓBORA: sadias, frescas, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	530	kg	R$ 4.83	R$ 2.559.90
11	Alface	ALFACE: Folhas com aparência fresca, brilhante, firme e sem área escura, amarela ou amassada.	425	kg	R$ 4.83	R$ 2.052.75
12	Banana	BANANA :Sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas,	113 cento	cento	R$ 105.00	R$ 11.865.00

		resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.				
13	Batata inglesa	BATATA INGLESA: frescas de ótima qualidade, compacta, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isenta de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão	504	kg	R$ 6.50	R$ 3.273.98
14	Batata doce	BATATA DOCE: Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão	504	kg	R$ 4.83	R$ 2.434.32
15	Beterraba	BETERRABA: Frescas de ótima qualidade, compacta, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão	503	kg	R$ 6.93	R$ 3.485.79
16	Cebola	CEBOLA: Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. Peso e tamanho padrão.	315	kg	R$ 6.23	R$ 1.962.45
17	Cenoura	CENOURA:Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão	586	kg	R$6.93	R$ 4.060.98
18	Cheiro verde	CHEIRO VERDE: Frescos, de ótima qualidade. Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	439	kg	R$ 4.83	R$ 2.120.37

19	Laranja	LARANJA PERA, com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 180g.	70	cento	R$105.00	R$ 7.350.00
20	Macaxeira	MACAXEIRA :Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. Peso e tamanho padrão.	1005	kg	R$ 4.83	R$ 4.854.15
21	Maxixe	MAXIXE: Frescos de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão	253	kg	R$ 7.63	R$ 1.930.39
22	Manga	MANGA: Sem danificações físicas, casca íntegra. Isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Com 70% de maturação.	451	kg	R$ 6.23	R$ 2.809.73
23	Melancia	MELANCIA :Sem danificações físicas, casca íntegra. Isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Com 70% de maturação.	544	kg	R$ 2.73	R$ 1.485.12
24	Melão	MELÃO: Sem danificações físicas, casca íntegra. Isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Com 70% de maturação	252	kg	R$ 5.60	R$ 1.411.20
25	Mamão	MAMÃO: Sem danificações físicas, casca íntegra. Isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Com 70% de maturação	222	kg	R$ 5.53	R$ 1.227.66
26	Maçã	MAÇÃ: Sem danificações físicas, casca íntegra. Isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Com 70% de maturação	12 cento	cento	R$ 175.00	R$ 2.100.00

27	Milho verde (espiga)	MILHO VERDE (ESPIGA):Frescos de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas,	35 cento	cento	R$ 140.00	R$ 4.900.00
28	Pepino	PEPINO: Frescos de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas,	322	kg	R$ 6.93	R$ 2.231.46
29	Pimentão	PIMENTÃO: Frescos de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas,	369	kg	R$ 18.83	R$ 6.948.27
30	Repolho	REPOLHO: Frescos de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão	388	kg	R$ 6.93	R$ 2.688.84
31	Tomate	TOMATE: Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	722 kg	kg	R$ 8.33	R$ 6.014.26
32	Ovo de galinha	OVOS DE GALINHA: Ovos de 1º qualidade, cor amarelo, grandes, íntegros, sem rachaduras e sujidades na casca. Embalagens ou bandejas, com 30 unidades	436 cartelas	cartela	R$ 16.78	R$ 7.315.64
33	pão	PÃO FRANCÊS: Peso unitário do produto, onde cada pão deverá pesar 50g e apresentar tamanho e formato uniforme.	13.600 und	UNIDADE	R$ 0.70	R$ 9.520.00
34	Suco de acerola	SUCO DE FRUTA INTEGRAL: sem açúcar, sabor acerola, embalagem de até 2litros	194 L	LITRO	R$ 5.53	R$ 1.072.82
35	Suco de caju	SUCO DE FRUTA INTEGRAL: sem açúcar, sabor caju, embalagem de até	261 L	LITRO		

		2litros			R$ 5.53	R$ 1.443.33
36	Suco de goiaba	SUCO DE FRUTA INTEGRAL: sem açúcar, sabor manga, embalagem de até 2litros	206 L	LITRO	R$ 5.53	R$ 1.139.18
37	Suco maracujá	SUCO DE FRUTA INTEGRAL: sem açúcar, sabor maracujá, embalagem de até 2litros	281 L	LITRO	R$ 12.53	R$ 3.520.93
VALOR TOTAL DO LOTE II R$:						R$ 328.994,70

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação será até 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).
3.1. No ato do fornecimento dos produtos serão verificadas as condições cotadas na proposta apresentada as quais deverão estar de plena conformidade com a mesma, sobpena de não aceitação.
3.2. Caso a empresa vencedora não tenha condições de fornecer os produtos da ordem de fornecimento, deverá enviar termo de desistência até o termino do prazo estabelecidos na Lei 14.133/2021.
3.3. O não cumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a Administração Municipal enviará o termo de desclassificação, efetuando a aquisição dos produtos licitados com apróxima licitante classificada.
3.4. Dependendo o tipo de Processo licitatório (global ou por item) a desclassificação ou desistência da empresa poderá ser total ou somente para os itens constantes da ordem de fornecimento, conforme o caso.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E DO PAGAMENTO (ART. 92, V e VI).
5.1. O valor desse contrato é valor global para lote I: alimentos não perecíveis R$ 141.374,55 (cento e quarenta e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), valor global para lote II: alimentos perecíveis R$ 328.994,70 (trezentos e vinte e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos), totalizando o valor global dos dois lotes R$ 470.369,25 (quatrocentos e setenta mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos), bconforme proposta financeira apresentada.
5.1.1 Estão inclusos nos preços todos os impostos e taxas incidentes sobre o fornecimento de serviço.

5.1.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor dos fornecimentos executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, no prazo de até 30 (trinta) dias,contados do recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal, nos termos da Cláusula Quarta deste contrato, para a consequente aceitação e liquidação prevista na Lei no 4.320/94. Eventuais despesas bancárias correrão a cargo da CONTRATADA.
5.2. O prazo de pagamento de que trata o item acima poderá ser postergado por motivode caso fortuito ou de força maior.

5.3 Os pagamentos processados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento do material, em especial àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia.
5.4. O prazo para pagamento ao contratado esta regulamentado no art. 92, V e VI.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (ART. 92, V).
6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. art. 92, V.
6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste será realizado por meio de aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV).

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
7.10.1 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
7.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
7.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93,
§2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
7.13. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
7.13.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
7.13.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
7.13.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
7.13.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
7.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7.15. Nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).
8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
8.2. A Contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.
8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).
8.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado
pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
8.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços\fornecimento do objeto os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo- lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, apresentando a documentação nos formatos digitais de acordo com a solicitação do setor responsável e apresentando toda documentação comprobatória solicitada.
8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).
8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.24. Conforme art. 92, X, XI e XIV da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV).

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. (3) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156,
§7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX).
11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.3.3. Indenizações e multas.
11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-

financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.5. Constituem motivos de rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termode contrato;

b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos notermo de contrato;

c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar aimpossibilidade de executar os fornecimentos, no prazo estipulado;

d) O atraso injustificado no fornecimento dos itens, que importe em prejuízo daCONTRATADA superior a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado;

e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem,a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.

f) O desatendimento das determinações regulares da comissão fiscalizadora, assim como de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, superior a 03 (três) vezes, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para oacompanhamento e fiscalização deste contrato;

h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados edeterminados pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

j) A supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento dos produtos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cincopor cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;

k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões quetotalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) A ocorrência de "caso fortuito" ou "força maior", regularmente comprovada, impeditivada execução deste Contrato;

11.6. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos especificados nas alíneas "a", "h" e "m" do subitem 9.1 deste Contrato;

b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação processual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos: Recursos do PNAE, e recursos Próprios, no elemento de despesa 33.90.30 – Material de Consumo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III).

13.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas no art. 92,

III na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato deste instrumento será publicado no Diário Oficial das Prefeituras, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, compete o Foro da Justiça Comum de Barro Duro - (PI), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e acordados, é lavrado o Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

São Miguel da Baixa Grande, 09 de maio de 2025.

_____

FRANCISCO BISPO DAS CHAGAS
Prefeito Municipal
CONTRANTE

_____

J.C. BORGES-SUPERMERCADO
CNPJ sob o nº 17.686.575/0001-02
CONTRATADA

Testemunhas:

1._____
CPF:

2._____
CPF: